



## **PROJETO DE LEI nº 026/2019**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ABO-NO, em PARCELA ÚNICA, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE que exerciam essa função em setembro de 2017 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **ABONO, em PARCELA ÚNICA**, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE que exerciam essa função em setembro de 2017, como Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS e Estratégia de Saúde da Família - ESF, observadas as metas e critérios estabelecidas pela Portaria nº 391/2016 da Secretaria de Estado da Saúde - SES/RS.

**Art. 2º.** O valor do abono é limitado a R\$ 11.077,95 (onze mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser rateado entre os 12 (doze) Agentes de Saúde que exerciam regularmente suas funções em setembro/2017, data base de cálculo do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Eventuais encargos decorrentes do abono serão custeados com recursos próprios do Município.

**Art. 3º.** O abono de que trata esta Lei não se incorpora e nem se vincula, para quaisquer efeitos, à remuneração e/ou vantagens dos agentes beneficiados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 026/2019**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, o Município recebeu recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Fundo Estadual de Saúde, voltados ao desenvolvimento de ações de incentivo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, tendo como parâmetro as metas atingidas pelo Município ao longo do exercício de 2017, consoante Portaria nº 391/2016-SES/RS.

Tais recursos foram repassados em duas parcelas, sendo a primeira em maio de 2018, na ordem de R\$ 5.779,80, e a segunda no dia de ontem, 11/06/2019, no valor de R\$ 5.298,15, totalizando, assim, o montante de R\$ 11.077,95 (onze mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) que servirão para o pagamento de um abono salarial, em parcela única, aos Agentes de Saúde que exerciam essa função junto às Equipes de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde na data base setembro/2017, sendo R\$ 923,16 (novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) para cada um dos 12 (doze) agentes vinculados ao programa naquela data (setembro/2017).

Destaca-se, outrossim, que o abono ora proposto não foi pago anteriormente porque a Secretaria Estadual de Saúde havia repassado apenas parte do valor em maio de 2018 e o restante só na data de ontem (11/06/2019), de modo que só agora o Município poderá efetuar o pagamento integral do referido abono e, por consequência, prestar contas junto ao Governo do Estado dos valores efetivamente recebidos, sob pena de ter que restituí-los, prejudicando sobremaneira os Agentes de Saúde que aguardam por esse benefício.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o pagamento do referido abono e, com isso, prestarmos contas ao Governo do Estado dos valores recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal